



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre 500\$
A 1.ª série 140\$	» 80\$
A 2.ª série 120\$	» 70\$
A 3.ª série 120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 360\$ por ano ou 200\$ por semestre
A 1.ª série: 140\$ » 80\$ »
A 2.ª série: 120\$ » 70\$ »
A 3.ª série: 120\$ » 70\$ »

Para o estrangeiro ou colónias acrescem os portes do correio.

tulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado da Embaixada, ficando assim alterada a Portaria n.º 13:046, de 18 de Janeiro de 1950, na parte respeitante àquela Embaixada:

	Frs. franceses
Arquivista	40:000,00
Esteno-dactilógrafa	40:000,00
Chauffeur	27:000,00
Porteiro	22:000,00
Contínuo	22:000,00
Contínuo	22:000,00
Mordomo	20:000,00
Escriturária	13:000,00
Telefonista	9:000,00
Servente	5:000,00
	<u>220:000,00</u>

	Escudos
Empregado encarregado das malas diplomáticas	2.000\$00

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 13:192 — Manda abonar, a partir de 1 do corrente mês, à Embaixada de Portugal em Paris diversas quantias para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado da Embaixada — Altera a Portaria n.º 13:046.

Portaria n.º 13:193 — Manda abonar, a partir de 1 do corrente mês, ao Consulado-Geral de Portugal em Londres várias quantias para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado — Altera a Portaria n.º 13:047.

Portaria n.º 13:194 — Manda abonar, a partir de 1 de Julho próximo, ao Consulado de Portugal em Génova diversas quantias para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado — Altera a Portaria n.º 13:047.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:195 — Permite à Agência-Geral das Colónias editar a obra anualmente distinguida pela Academia das Ciências de Lisboa com o Prémio Abílio Lopes do Rego.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 15 de Junho de 1950.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caeiro da Matta*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 13:193

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Junho de 1950, ao Consulado-Geral de Portugal em Londres, pela verba da alínea a) do n.º 3) do artigo 37.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado, ficando assim alterada a Portaria n.º 13:047, de 18 de Janeiro de 1950, na parte respeitante àquela Consulado.

	Libras
Chanceler	50
Chanceler	50
Escriturário	45
Escriturário	45
Escriturário	45
Arquivista	45
Dactilógrafo	40
Contínuo	20
Servente	12
Total	<u>352</u>

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 15 de Junho de 1950.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caeiro da Matta*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 13:192

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Junho de 1950, à Embaixada de Portugal em Paris, pela verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 23.º, capi-

Portaria n.º 13:194

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Julho de 1950, ao Consulado de Portugal em Génova, pela verba da alínea a) do n.º 3) do artigo 37.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado, ficando assim alterada a Portaria n.º 13:047, de 18 de Janeiro de 1950, na parte respeitante a aquele Consulado.

	Liras
Chanceler	35:000,00
Escriturário	30:000,00
Contínuo	20:000,00
<i>Total</i>	<u>85:000,00</u>

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 15 de Junho de 1950. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caeiro da Matta*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS**Agência-Geral das Colónias****Portaria n.º 13:195**

Tendo o cidadão Abílio Lopes do Rego deixado, por testamento, 4:100.000\$ da sua fortuna pessoal para obras de cultura, assistência e caridade;

Destinando-se o maior legado que fez, de 1:000.000\$, à criação, pela Academia das Ciências de Lisboa, de um prémio anual, a atribuir ao melhor estudo de administração colonial que lhe seja apresentado durante o ano;

Exprimindo o referido testamento uma alta compreensão cívica dos deveres dos cidadãos para com a Pátria e para com os seus semelhantes, pois que foi intenção do doador, como escreveu, «deixar ao meu país alguma coisa do que juntei, lembrando-me do território português ultramarino, que generosamente me acolheu e onde ganhei a minha vida, e dos pobres e infelizes, no intuito de lhes minorar o sofrimento, o que tudo faço com o pensamento em Deus e na pátria onde tive a fortuna de nascer»;

Considerando que, pelo que respeita ao Ministério das Colónias, particularmente interessa a instituição de um prémio, que virá, sem dúvida, estimular alguns dos nossos valores intelectuais a dedicarem-se aos estudos de administração colonial;

Determinando o artigo 6.º do Regulamento do Prémio Abílio Lopes do Rego, aprovado pela Portaria n.º 13:165, de 18 de Maio de 1950, do Ministro da Educação Nacional, que, se o trabalho premiado pela Academia das

Ciências de Lisboa «se encontrar apenas dactilografado, o seu autor, no acto do recebimento do prémio, tomará por escrito o compromisso de nos seis meses seguintes efectuar a publicação do mesmo, de harmonia com as indicações que, quanto ao aspecto gráfico da publicação, serão estabelecidas por escrito pela secretaria da Academia», sendo o autor «obrigado a entregar duzentos exemplares da obra impressa à Academia»;

Determinando mais a citada disposição que, «se o trabalho premiado já estiver impresso, a Academia poderá, no acto da entrega do prémio, exigir uma edição especial destinada à colecção de estudos ultramarinos da Academia das Ciências»;

Podendo essas exigências, aliás inteiramente justificadas, afastar os concorrentes, pela diminuição que representa do valor material do prémio;

Querendo o Ministério das Colónias preitear a memória de Abílio Lopes do Rego e contribuir para que o prémio por ele instituído alcance os seus fins:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, que a obra anualmente distinguida pela Academia das Ciências de Lisboa com o Prémio Abílio Lopes do Rego possa ser editada pela Agência-Geral das Colónias, de harmonia com o que determina o regulamento do prémio.

Ministério das Colónias, 15 de Junho de 1950. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**Administração-Geral do Porto de Lisboa**

Declara-se que, por despacho do Conselho de Administração de 7 do corrente mês, foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36:976, de 20 de Julho de 1948:

Reforço

Artigo 7.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

3) De móveis:

b) Máquinas de escrever 10.000\$00

Anulação

Artigo 7.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

3) De móveis:

a) Máquinas, aparelhos, instrumentos, utensílios e outros objectos amovíveis 10.000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 12 de Junho de 1950. — O Presidente do Conselho de Administração, *Salvador de Sá Noqueira*.